



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9720 , DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001.

Aproveita servidora em disponibilidade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que preceitua o art. 37 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º Fica aproveitada no Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a servidora **ROSÂNGELA SIMÕES REIS**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300034435, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2001, 113º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 0729, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001

Aproriza atividades em disponibilidade e de outras providências.

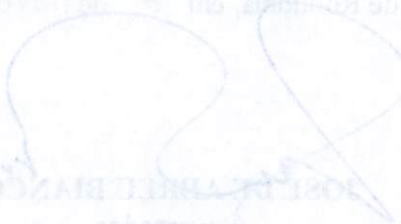
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o que prescreve o art. 37 da Lei Complementar nº 08, de 12 de dezembro de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada no âmbito do Órgão de Apoio da Defesa Sanitária Agroveterinária do Estado de Rondônia - EDARON, a servidora ROSANGELA SIMÕES REIS, ocupante do cargo de Técnica em Patologia, matrícula nº 3000-432, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de Novembro de 2001, 113ª da República.

  
JOSE GABRIEL BIANCO  
Governador